



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº.086/2018/GAB

Desterro do Melo, 22 de maio de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente Robison Pereira Gomes  
Câmara Municipal de Desterro do Melo  
Desterro do Melo – MG

**ASSUNTO:** *envio de projeto de lei a Casa que altera metas e estratégias da Lei Municipal nº. 738/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME)*

Excelentíssimo Senhor,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Casa o projeto de lei em anexo, que altera a redação de algumas metas e estratégias do Anexo de Metas e Estratégias da Lei Municipal nº. 738/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, conforme justificativas apresentadas na exposição de motivos deste projeto de lei, para que Vossa Excelência, no uso de suas atribuições, submeta-o ao crivo do Plenário dessa Edilidade para votação.

Certa de poder contar com sua colaboração e atenção, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente.

  
MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL  
Prefeita Municipal

Protocolo Nº: 290/2018  
Data: 05/06/18 h: 10:11  
Ass. Rep.: CA  
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente, demais vereadores e vereadora!**

Venho encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo que visa alterar algumas metas e estratégias pertencentes ao Anexo de Metas e Estratégias da Lei Municipal nº. 738/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME, para que seja discutido, analisado e votado nessa Edilidade.

Como os nobres vereadores já devem possuir conhecimento, o Plano Municipal de Educação deve ser revisto de tempo em tempo, com o objetivo justamente de adequá-lo as demandas da educação municipal no transcorrer do seu curso. É o que justamente reza o artigo 5º, da Lei Municipal nº. 738/2015, ao estatuir que o “cumprimento das metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas”.

Assim sendo, em respeito ao dispositivo legal acima citado, foi realizada a Nota Técnica em anexo, elaborada pela Comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme cópia do documento em anexo, por meio do qual foi realizada a avaliação periódica ao Plano Municipal de Educação, onde nesta Nota Técnica foram apresentadas mudanças e alterações a serem realizadas em algumas metas e estratégias do anexo de metas e estratégias da Lei Municipal nº. 738/2015, que são as inseridas neste projeto de lei que ora submetemos a essa Edilidade.

Tratam-se de alterações e modificações pontuais nas metas e estratégias do anexo de metas e estratégias da Lei Municipal nº. 738/2015, visando justamente adequá-las a necessidade e demanda da educação do Município, sendo que em relação as demais metas e estratégias do PME, que não estão contidas neste projeto de lei, ficam elas inalteradas.

Com essas razões, e tendo prestado as devidas informações e esclarecimentos necessários ao projeto de lei em tela, solicito dos nobres vereadores a sua apreciação, votação e aprovação nessa Casa Legislativa, pelo que aqui externo pelos agradecimentos a Vossa Excelência e a todos os demais vereadores e vereadora dessa Edilidade.

Atenciosamente,

  
MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº. 011/2018

*“ALTERA AS METAS E ESTRATÉGIAS QUE ESPECÍFICA DO ANEXO DE METAS E ESTRATÉGIAS DA LEI MUNICIPAL Nº. 738/2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME”.*

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** As metas e estratégias a seguir discriminadas, do anexo de metas e estratégias da Lei Municipal nº. 738/2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Meta 1** - Manter a universalização de atendimento às crianças de 4 e 5 anos oferecendo espaço físico adequado.

#### **Estratégia:**

- Instalar uma linha telefônica com internet, uma vez que sempre houve as parcerias com os setores da administração (saúde, obras, transporte e outros).

**Meta 2**- Manter atendimento educacional para crianças de 3 anos.

#### **Estratégia:**

- Fazer levantamento da demanda obedecendo à legislação vigente.

**Meta 8** - Assegurar que a instituição de Educação Infantil tenha elaborado o Projeto Político Pedagógico em até 02 anos após aprovação do PME com a participação da comunidade escolar, podendo incluir segmentos da sociedade civil organizada na discussão acerca dele.

#### **Estratégia:**

- Assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil a fim de tornar sua gestão participativa e democrática;
- Criar a Associação de Pais e Mestres no Centro Educacional Infantil

**Meta 11** - Considerar como formação docente para o exercício na Educação Infantil a Licenciatura Plena em Pedagogia, com ênfase em Educação Infantil, admitindo como formação mínima aquela oferecida em nível médio, na modalidade normal.

#### **Estratégia:**

- Pautar-se pelo que determina o plano de carreira;



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Meta 14** – Alfabetizar, no mínimo, 100% (cem por cento) das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental.

**ARTIGO 2º.** Fica acrescida a Meta 11 do Plano Nacional de Educação, ao Plano Municipal de Educação, com a seguinte redação:

**Meta 11 do PNE (Plano Nacional de Educação)** - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

**ARTIGO 3º.** Ficam mantidas e inalteradas as demais metas e estratégias previstas no anexo de metas e estratégias da Lei Municipal nº. 738/2015.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 22 de maio de 2018.

  
**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**  
*Prefeita Municipal*

## NOTA TÉCNICA

**Nota técnica:** nº 01

**Assunto:** Análise e avaliação das metas e estratégias do PME.

**Responsáveis pela elaboração:**

Wagner Cimino Rosa - Marcelo Elias Gomes-Aparecida Ramos da Silva - Maria das Graças Duarte - Sirley Lopes do Amaral Rodrigues - Estela Matutina de Castro Amaral - Elizangela Maria Coelho de Amorim - Sandra Barbosa Corrêa Armond - Vera Maria da Mota Mendès - Olívia Lino Dias - Alessandra da Consolação Aparecida Silva - Nathali Cristina Rosa - Juliana Cabral Viana Nunes - Maria Célia da Mota Mendes Silva - Francisco Barbosa Afonso - Pedro D'Orázio - Silvana Amanda Amaral Tafuri - Eliana Mara de Freitas.

**Histórico:** Analisando o PME do município de Desterro do Melo, sancionado pela Lei nº 738/2015 verificou-se que algumas metas visam a garantir e dar continuidade às ações, outras já foram contempladas e ainda há algumas que são de competência do Estado e União.

As seguintes metas elencadas abaixo não são podem ser mensuráveis.

**Meta 4 , Meta 5, Meta 6, Meta 10, Meta 11, Meta 15, Meta 16, Meta 17,**

**Meta 19, Meta 20, Meta 21, Item 6 e Meta 11 do PNE.**

**ANÁLISE TÉCNICA:** Revendo as metas e suas estratégias, verificou-se que a grande maioria o município já realiza e outras terão de ser modificado ou reajustado o texto para o efetivo cumprimento deste PME que são as seguintes:

**META 1**, em sua estratégia 1 – “**Requisitar para este fim, aos órgãos públicos competentes, autorização para utilizar o prédio construído com recursos do governo federal para creche**”, abolir o texto, pois o prédio já é próprio para atender esta modalidade, não necessitando de requisitar aos órgãos públicos autorização para ser utilizado.

Estratégia 2 – “**Garantir profissional e veículo habilitado durante o período de funcionamento da escola**”, Mudar o texto para: *instalar uma linha telefônica com internet, uma vez que sempre houve as parcerias com os setores da administração (saúde, obras, transporte e outros).*

**META 2**, Oferecer atendimento educacional para crianças de 3 anos. Mudar o texto da Meta para: **Manter atendimento educacional para crianças de 3 anos** e manter a estratégia.



**META 3**, verificar a dotação orçamentaria.

**META 7**, Estratégias 2, 3 e 4 verificar redação.

**META 8**, criar APM do CEI.

**META 9**, verificar a redação da estratégia

**META 12**, Manter

**META 13**, Manter

**META 14**, Alfabetizar no mínimo, 96% das crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental. Mudar para: Alfabetizar no mínimo, 100% das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental.

**META 18**, Manter.

**Acrescentar a Meta 11 do PNE – Educação Profissional, do Plano Nacional de Educação (PNE) que é “Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público”**


**Meta 4** – Até a presente data não conseguimos realizar a parceria por falta de instituições disponíveis.

**Meta 5** – As estratégias desta meta são realizadas pelo Município uma vez que, são itens obrigatórios para prestação de contas anual.

**Meta 6** - O Centro de Educação Infantil “Maria da Glória Fernandes” está devidamente equipada tanto no âmbito de materiais pedagógicos quanto aos materiais permanentes; de uso cotidiano, de brinquedos e jogos.

**Meta 10** – Já existe uma parceria com a SECRETARIA DE SAÚDE e NASF que disponibilizam atendimento aos alunos no campo do desenvolvimento físico, emocional, linguístico, cognitivo e social.

**Meta 11** – Assim como está na estratégia desta meta, essa exigência é observada como item obrigatório tanto para concurso quanto para contrato, como consta também do Plano de Carreira (Art.2,IV) e na LDB(Art.62).



**Meta 15** – Em relação ao Piso Nacional para 40 horas e razão proporcional para 24 horas conforme Plano de Carreira o Município do Magistério, o salário pago aos professores, entendemos que não é compatível com o piso nacional.

Já existe uma adesão por parte do Município com UNDIME/MEC para avaliação e adequação do Plano de Carreira do Magistério.

**Meta 16** - Criar a sala recursos; continuar o atendimento em tempo integral e individualizado; continuar reestruturando os espaços públicos para acessibilidade; manter o PPP atualizado; manter as parcerias com área da SAÚDE, CRAS E NASF ;

**Meta 17** - Manter adesão ao PSE (Programa de Saúde na Escola);

- Estar com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) sempre atualizado; manter e/ou melhorar as metas do IDEB;
- Manter todos os requisitos solicitados na estratégia com relação ao transporte;
- Manter parceria com Conselho Tutelar, PROERD , NASF e Serviço de Psicologia;
- Criar o Conselho Municipal de Educação;
- Continuar com o trabalho de orientação dos professores no sentido de fazer cumprir o disposto na matriz curricular;
- Continuar com o trabalho de atualização do acervo da Biblioteca Comunitária;
- Até a presente data já se encontra em fase de licitação para aquisição do mesmo;
- Já foi solicitado ao setor competente;
- Consta no PAR esta estratégia como avaliada e contemplada, mas ainda não foi repassado ao Município o recurso para este fim;

**Meta 19** - Universalizar o atendimento escolar de qualidade para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio.

- O Município para atingir esta meta e suas estratégias terá que fazer parceria com a Rede Estadual de Ensino e



continuar ofertando os serviços já existentes como é o caso do transporte (PNATE); e alimentação (CAE); Saúde; NASF; CRAS; ESF; Conselho Tutelar além da busca ativa para esta faixa etária.

**Meta 20** - Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais, reduzir para, no mínimo, até 4% a taxa de analfabetismo.

➤ Para a rede municipal e estadual alcançarem esta meta e suas estratégias precisamos realizar a meta 19

**Meta 21** - Manter e/ou elevar a taxa de matrícula na Educação Superior.

➤ Continuar mantendo o serviço de transporte; de acesso às redes mundiais na Biblioteca; continuar /manter as concessões de estágio em todos os setores.

**Conclusão:** Diante do exposto essas metas elencadas acima não são mensuráveis, mas são passíveis de avaliação e monitoramento constantes, uma vez que, já são executadas no cotidiano.

Desterro do Melo, 20 de junho de 2017

Wagner Cimino Rosa